

Certifico que a Lei Nº 62/93
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fols 51
14 de setembro de 1993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 62/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
EM DOAÇÃO O TERRENO QUE INDICA.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal Decreta, e Eu, Prefeito,
municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em
doação, um terreno na localidade do Frio, e que se destina a refor-
ma e ampliação da Escola Municipal daquela localidade.

Art. 2º - O referido terreno tem a extensão de 10.000 m² (dez
mil metros quadrados), e é de propriedade do Senhor João Gaspar de
Souza.

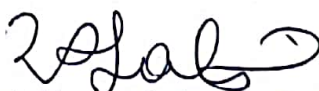
Art. 3º - As despesas decorrentes de Escritura e Registro, e
correrão por conta da Municipalidade, por conta de dotações orçamen-
tárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e exe-
cução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiri-
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 13 de setembro de 1993.


Valdir Rodrigues Galvão.
-Prefeito Municipal-